Estado do Rio Grande do Norte Secretária da Tributação Coordenadoria de Fiscalização



Orientação Técnica EFD nº 001/2010

Dispõe sobre a utilização dos códigos de ajustes da apuração do ICMS nos registros E111 e E220.

Comissão do SPED/SET-RN 1ª versão agosto 2010

Reprodução parcial ou total permitida para fins não comerciais, desde que citada a fonte.

Orientação Técnica EFD nº 001/2010

Dispõe sobre a utilização dos códigos de ajustes da apuração do ICMS nos registros E111 e E220.

A utilização dos códigos de ajustes da apuração do ICMS da tabela 5.1.1. do RN nos registros E111 e E220 deve observar o seguinte:

Registros E111 e E220: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS PRÓPRIO E DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

- Campo 02 [COD_AJ_APUR]: utilizar um código de ajuste ESPECÍFICO para a operação e/ou prestação, EXISTENTE na Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS 5.1.1 do RN; caso esta não contemple um código especifico à situação tratada, residualmente, é permitido o uso de um código de ajuste genérico, desde que obedecidas as regras de formação relativas às posições dos 3º. e 4º. caracteres do mesmo, assim como obrigatoriamente complementado pelo campo 03 [DESCR_COMPL_AJ] com uma descrição detalhada da operação e/ou prestação, acompanhada da referência ao dispositivo da legislação tributária aplicável, sob pena de incorrer em ERRO de validação pela SET/RN, a ser exibido em relatório de divergências;
- Campo 03 [DESCR_COMPL_AJ]: deve ser preenchido obrigatoriamente no caso de se utilizar um código de ajuste genérico, face à inexistência de um específico, com uma descrição detalhada da operação e/ou prestação, acompanhada da referência ao dispositivo da legislação tributária aplicável, sob pena de incorrer em ERRO de validação pela SET/RN, a ser exibido em relatório de divergências.

Nota: A utilização de um código de ajuste <u>genérico</u> gerará um **AVISO**, pelo sistema de validação da SET/RN no <u>relatório de divergências</u> do estabelecimento, que, apesar de não afetar a sua situação fiscal, serve para alertá-lo quanto ao seu uso, bem como à SET/RN para a análise de viabilidade de criação de um código **específico** em substituição ao **genérico** utilizado.

Comissão do SPED Fiscal Coordenadoria de Fiscalização - COFIS Secretaria de Estado de Tributação - SET/RN Governo do Estado do Rio Grande do Norte